

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

# PORTARIA AD Nº 086/2021-PRES

Aprova, ad referendum do Plenário do Crea-DF, parceria para a execução do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização PRODAFISC – IIA – Projeto – aquisição de solução para mapeamento de atividades de engenharia via sensoriamento remoto no Distrito Federal, Processo nº 206287/2021.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e, considerando o inciso XXXI do art. 85 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 206287/2021;

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando a Resolução nº 1.031, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o aporte financeiro do Confea em programas de recuperação da gestão dos Creas e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 1.054, de 17 de dezembro de 2010, que altera a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando a Resolução nº 1.064, de 26 de junho de 2015, que revoga o § 1° do art. 11 do anexo I da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando a Portaria AD-N° 104, de 26 de abril de 2017 do Confea, que aprova normativo visando à operacionalização dos projetos do Prodesu e demais convênios celebrados com o Confea;

Considerando que o Prodesu tem como objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua e é constituído pelas contribuições dos Creas, do Confea e da Mútua;

Considerando que o CREA-DF aderiu ao Prodesu, mediante convênio firmado com o Confea;

Considerando que o Crea-DF, no interesse da administração, optou pela adesão ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFISC - IIA, conforme



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasilia-DF - CEP 70390-010 Tel: +55 (61) 3961-2800 creadf@creadf.org.br www.creadf.org.br MARO



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

projetos em anexo, cujo objeto é proporcionar eficiência e eficácia na organização e funcionamento administrativo do CREA DF para o desenvolvimento das suas atividades de fiscalização;

Considerando que o projeto total foi estimado inicialmente no valor de R\$ 347.806,67 (trezentos quarenta e um mil oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), que serão custeados pelo Confea;

Considerando que a parceria para execução de projetos ao abrigo do programa retromencionado deverá ser efetivada mediante a assinatura de convênio com o Confea;

Considerando que o projeto deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor do Prodesu e pelo Plenário do Confea;

Considerando que o Presidente do Crea-DF pode resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no inciso XIV do art. 85 do Regimento Interno;

Considerando que a próxima sessão plenária está prevista para ser realizada no dia 09 de junho de 2021;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, parceria com o Confea para a execução de projetos, em anexo, ao abrigo do Programa Prodesu - Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização - PRODAFISC - IIA, para aquisição de solução para mapeamento de atividades de engenharia via sensoriamento remoto no Distrito Federal, nos termos normatizados na Resolução nº 1.030, de 2010, Resolução nº 1.031, de 2011, Resolução 1.064/2015 e Portaria AD nº 104 de 26 de abril de 2017, todas do Confea, no valor estimado de R\$ 347.806,67 (trezentos quarenta e um mil oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), que serão custeados pelo Confea/Prodesu, conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente adequado;

Art. 2º Submeter o assunto à apreciação do Plenário do Crea-DF, em sua próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 31 de maio de 2021.

ENGª MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

Presidente



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasilia-DF - CEP 70390-010 Tel: +55 (61) 3961-2800 creadf@creadf.org.br www.creadf.org.br